



## LEI Nº 2.226, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

*Altera o artigo 3º, da Lei nº 2.149, de 07 de maio de 2019, que autorizou o Município de Espigão do Oeste a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Cacoal/RO, para a usinagem de concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** O artigo 3º, da Lei nº 2.149, de 07 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** A Prefeitura Municipal de Cacoal receberá o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), observada a planilha de composição de custos de usinagem do concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, produzido com os agregados e betuminosos entregues pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, a título de pagamento pelos custos da usinagem.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste-RO, 06 de fevereiro de 2020.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município